



CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS ALIANÇA DA SERRA

Declarado de Utilidade Pública Lei Municipal nº 562/90 e Lei Estadual nº 5.619/90

CNPJ 01.363.225/0001-75 Email: ctgaserra@gmail.com “Pelo bem comum dos Povos que têm Cultura e representam a Tradição”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO

O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ALIANÇA DA SERRA, nome de fantasia CTG ALIANÇA DA SERRA, doravante identificado como CTG, fundado em 27 de fevereiro de 1988, inscrito no CNPJ nº 01.363.225/0001-75, por meio de sua Patroa PATRÍCIA PAGNO MULLER GERALDO, portadora do CPF nº 904.309.301-78, vem, através do presente edital, CONVOCAR todos os sócios da entidade para a Assembleia Geral Ordinária destinada à ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO DE VAQUEANOS, a realizar-se na sede do CTG, situada na Avenida Vergílio Favetti, nº 1701-S, Bairro Parque Universitário, Tangará da Serra – MT, no dia 15 de novembro de 2025, às 13h00. A presente convocação está de acordo com o disposto no Art. 23 do Estatuto Social, que estabelece: “A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente na primeira quinzena do mês de novembro, para análise de relatório, aprovação de contas do exercício social com parecer do Conselho de Vaqueanos e ainda para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho de Vaqueanos.” E nos termos do Art. 39 do Estatuto – “A eleição da Diretoria Executiva e Conselho de Vaqueanos, será sempre em Assembleia Geral Ordinária, convocada especificamente para este fim, a ser realizada na PRIMEIRA QUINZENA DE NOVEMBRO DE TODOS OS ANOS, cujo mandato será de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos, não podendo exceder o mandato por mais de 02 (dois) anos”. “§ único – Convocada e publicada a Assembleia, os concorrentes aos cargos de diretores e conselheiro, deverão encaminhar suas propostas por escrito, até as 18:00 horas do dia anterior à data da assembleia, junto ao secretário da entidade, nominando cada sócio a seu respectivo cargo pretendido”.

Tangará da Serra – MT, 29 de outubro de 2025.

PATRICIA PAGNO MULLER GERALDO:90430930178

Assinado de forma digital por PATRICIA PAGNO MULLER GERALDO:90430930178

PATRÍCIA PAGNO MULLER GERALDO Patroa – Gestão 2025

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE BARRA DO BUGRES 1ª VARA DE BARRA DO BUGRES Avenida Deputado Hitler Sansão, 1129, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212



EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 10 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(c)JUIZ(A) DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO	
PROCESSO n. 1000495-20.2023.8.11.0008	Valor da causa: R\$ 1.302,00
ESPÉCIE: [Nomeação]>INTERDIÇÃO/CURATELA (58)	
POLO ATIVO: Nome: ADRIANA DOS SANTOS CASUZA Endereço: Rua Buriti,, n 09,, quadra 06,, Jardim Alvoecer, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212	
POLO PASSIVO: Nome: AGDA DOS SANTOS CASUZA Endereço: RUA BURITI QUADRA 06 CASA, 9, JARDIM PALMEIRAS, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212	
TERCEIROS INTERESSADOS	

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento

SENTENÇA: "Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e DECRETO a interdição parcial da parte requerida, declarando incapaz para exercer seus direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código de Civil, c/c 85 da Lei nº 13.146/2015. **NOMEIO como CURADORA DEFINITIVA a parte autora, para gerir e administrar os bens e direitos patrimoniais da parte interdita, com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do CC. O curador deverá prestar compromisso nos termos do artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil.** Em consequência, JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas, diante da hipossuficiência da parte autora; e sem condenação em honorários, pois ausente contencioso. Considerando a ausência de interesse recursal (artigo 1.000 do CPC), os autos transitam em julgado com a publicação. Em seguida, atendendo ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e artigo 29, inciso V, da Lei 6.015/73, EXPEÇA-SE mandado de averbação da presente interdição ao Registro Civil das Pessoas Naturais e PUBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital, os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. EXPEÇA-SE certidão de crédito, no valor de 2URH em favor do DR. MATHEUS HENRIQUE PADILHA DE ALMEIDA, OAB/MT 24781/O, que atuou como curador especial de Agda dos Santos Casuza. Cumpridas todas as determinações constantes da presente sentença, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e cautelas de praxe. CIÊNCIA ao Ministério Público. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAS-SE. Barra do Bugres/MT. **Silvio Mendonça Ribeiro Filho** Juiz de Direito."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, JOSE EDMILSON SANTOS JUNIOR, digitei.

BARRA DO BUGRES, 27 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente) LINDONES MARCELO SHIAVINI Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular.Com a câmera habilitada, aponte para o QRCODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QRCODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à interdição, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#suporte>.



Este documento foi gerado pelo usuário 062.***.***60 em 21/10/2025 17:48:52
Número do documento: 25052812141373100000181725521
<https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25052812141373100000181725521>
Assinado eletronicamente por: LINDONES MARCELO SCHIAVINI - 28/05/2025 12:14:14

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA

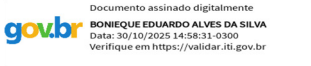
Bonieke Eduardo Alves da Silva, portador do CPF nº 022.795.771-78, convoca todas as pessoas interessadas em participar da fundação da Associação dos Membros Metodistas em Ação (AMMA), associação religiosa sem fins lucrativos, para a Assembleia Geral de Fundação, que será realizada no dia 14 de novembro de 2025 (quatorze de novembro de dois mil e vinte e cinco), às 8h00, nas dependências da Igreja Metodista, situada à Avenida Brasil, nº 1744-W, Jardim Acácia, na cidade de Tangará da Serra – MT.

A assembleia terá a seguinte ordem do dia:

- Discussão e aprovação da fundação da Associação dos Membros Metodistas em Ação (AMMA);
- Leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social;
- Eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Assuntos gerais de interesse da nova entidade.

Após a aprovação do Estatuto e a eleição dos dirigentes, será lavrada a Ata de Fundação, que será devidamente assinada pelos presentes e encaminhada ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

Tangará da Serra – MT, 30 de outubro de 2025.



Bonieke Eduardo Alves da Silva CPF nº 022.795.771-78 Convocante Associação dos Membros Metodistas em Ação – AMMA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DA APAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará da Serra/MT - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.954.104/0001-23, com sede na Rua Deputado Hitler Sansão, nº. 1143-W, Parque das Mansões, Tangará da Serra - Mato Grosso, CEP 78.302-018, neste ato representada pelo Diretor Presidente Thiago Augusto Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade RG n. 1228531-5 SESP/MT, inscrito no CPF/MF nº 703.687.401-53, endereço eletrônico: tgadaserra@apaemt.org.br, podendo ser localizado no endereço da instituição acima referido, CONVOCA pelo presente edital, em cumprimento ao disposto nos artigos 21 a 26 do Estatuto Social da Apae de Tangará da Serra-MT, todos os associados efetivos e contribuintes em pleno gozo de seus direitos estatutários para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae no dia 05 de dezembro de 2025, às 19h00min nas dependências da sede da APAE, com a seguinte ordem do dia:

- Ordem do Dia I – Eleição da nova Diretoria Executiva da APAE de Tangará da Serra/MT; II – Eleição dos membros do Conselho de Administração; III – Eleição dos membros do Conselho Fiscal; IV – Posse dos eleitos para o mandato do período 2026 a 2028; V – Assuntos gerais de interesse institucional (caso haja).

- Da Inscrição das Chapas A inscrição das chapas interessadas em concorrer às eleições deverá ser protocolada na Secretaria da APAE, situada no endereço acima, até 20 (vinte) dias antes da eleição, ou seja, até o dia 14 de novembro de 2025 (sexta-feira) no horário de expediente, contendo: Nome completo dos candidatos e respectivos cargos; Declaração de que estão em pleno gozo dos direitos estatutários; Assinaturas dos integrantes da chapa.

A eleição se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral conforme artigo 58, inciso I, do Estatuto Social da Apae de Tangará da Serra-MT. Somente poderão integrar as chapas os associados especiais/efetivos que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no movimento apaeano conforme artigo 58, inciso II, do Estatuto Social da Apae de Tangará da Serra-MT.

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto conforme artigo 58, inciso VI, Estatuto Social da Apae de Tangará da Serra-MT.

- Da Comissão Eleitoral Conforme previsto nos artigos 26, 60 e seguintes do Estatuto Social da Apae de Tangará da Serra-MT, a Comissão Eleitoral foi constituída por deliberação da Diretoria Executiva, com a finalidade de coordenar, acompanhar e supervisionar o processo eleitoral, garantindo a observância das normas estatutárias e regimentais. A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros: Zilda Orlando Paduam - inscrita no CPF/MF n. 327.655.179-91 – Presidente da Comissão Eleitoral; Inês Fátima Tramontina - inscrita no CPF/MF n. 868.224.549-34 – Membro; Cláudio Reina Silvano de Sousa - inscrito n. CPF/MF n. 850.085.321-20 – Membro.

Compete à Comissão Eleitoral: I – Receber, protocolar e analisar as inscrições das chapas concorrentes; II – Verificar a elegibilidade dos candidatos, conforme os requisitos estatutários e regimentais; III – Coordenar os trabalhos de votação e apuração; IV – Lavrar a ata da eleição, proclamando o resultado e providenciando a posse dos eleitos; V – Resolver os casos omissos e dirimir dúvidas surgidas no decorrer do processo eleitoral, observando o disposto no Estatuto Social e no Regimento Interno da APAE.

4. Das Condições para Votação e Candidatura Poderão votar e ser votados os associados efetivos, em dia com suas obrigações sociais, respeitados os requisitos previstos no Estatuto Social, em especial o artigo 23, §1º, e artigo 60, §1º, e no Regimento Interno da APAE, ambos à disposição na Secretaria da instituição.

5. Da Instalação e Quórum A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação, às 19h00min, com a presença da maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, às 19h30min, com qualquer número de presentes, deliberando por maioria simples dos votos válidos nos termos do artigo 24, §2º, do Estatuto Social da Apae de Tangará da Serra-MT.

6. Disposições Finais Para fins de publicidade e validade, o presente edital será: a) Publicado em jornal de grande circulação no município de Tangará da Serra – MT; b) Afixado em local visível na sede da APAE; c) Encaminhado aos associados por meio eletrônico e/ou físico.

Tangará da Serra-MT, 29 de outubro de 2025.

THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA:70368740153 Assinado de forma digital por THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA:70368740153
DN: cn=TH, ou=CPF Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-CPF 12, ou=BR, ou=BRASIL, ou=7884348000110, ou=gerencial, ou=THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA:70368740153
Data: 2025.10.30 12:42:48 -04'00'
Versão do Algoritmo: 2021.067.20095
THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA Presidente da APAE de Tangará da Serra-MT